



DECRETO Nº 587

DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

ESTABELECE AS MATRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (TEMPO PARCIAL E EM TEMPO INTEGRAL), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FARIAS BRITO/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em especial o que preconiza o Art. 11.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.407/2015, de 03 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Farias Brito.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.541/2021, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Farias Brito;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.793, de 01 de dezembro de 2003, que altera a redação do art. 26, § 3º da Lei nº 9.394/96 definindo a Educação Física como componente curricular obrigatório;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que altera a redação do art.32 da Lei nº 9.394/96, dispondo sobre a duração do Ensino Fundamental de 9 anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6(seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007 que acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394/96, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/03, para incluir a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.



CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, que acrescenta § 6º ao art.26 da Lei 9.394/96 definindo a música como conteúdo obrigatório no ensino fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 3/2019 do Reexame do Parecer CNE/CEB nº 8/2010, que estabelece normas para a aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 474/2018 do Conselho Estadual do Ceará que Fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação curricular da Rede Municipal de Educação, como forma de implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, conforme prevê o Art. 5º da Resolução CNE/CP nº 2/2017; a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases nº. 9.394/96, que propõe a ampliação da jornada escolar e permanência do estudante nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO as Diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Farias Brito, especialmente no que concerne à ampliação do tempo de permanência do educando na Unidade Educacional;

CONSIDERANDO a resolução nº 004/2023 do CME, que define as diretrizes para implantação da política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino Farias Brito – CE:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a Matriz Curricular das escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Farias Brito, Estado do Ceará, para o Ano Letivo de 2023;

Parágrafo único. Entende-se por matriz curricular o instrumento que organiza o currículo, estipulando os componentes curriculares e sua respectiva carga horária.



Art. 2º. A Matriz Curricular da Rede Municipal de Educação de Farias Brito, no ano de 2023, será estruturada da seguinte forma:

- I.** Anexo I - da Educação Infantil, Tempo Parcial.
- II.** Anexo II - da Educação Infantil, Tempo Integral.
- III.** Anexo III - dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Tempo Parcial.
- IV.** Anexo IV - dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Tempo Integral.
- V.** Anexo V - dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Tempo Parcial.
- VI.** Anexo VI - dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Tempo Integral.
- VII.** Anexo VII- da Educação de Jovens, Adultos.

Art. 3º - As Matrizes Curriculares constantes dos Anexos I a VII desta Portaria, estão elaboradas nos termos pertinentes da legislação em vigor, compondo-se em: Base Nacional Comum e Parte Diversificada (BNCC), Documento Referencial do estado do Ceará. Visando atender ao que estabelece a Resolução CNE/CP nº 02/2017, por meio do Parecer CEE nº 0906/2018 e a Resolução CEE nº 474/2018.

§ 1º. O Documento Referencial está em consonância com a Base Nacional Comum e está organizado em Áreas de Conhecimento, abrangendo: as Linguagens, a Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, e os Componentes Curriculares que deverão ser tratados preservando-se a especificidade nas suas diferentes áreas, por meio das quais se desenvolverão as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, visando ao desenvolvimento integral do educando.

§ 2º. Os Componentes Curriculares Arte e Educação Física, assim como os demais componentes, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, serão ministrados conforme Resolução CNE/CEB nº 07/2010.

Art. 4º. No currículo do Ensino Fundamental constituir-se-ão conteúdos obrigatórios, em cumprimento aos dispositivos legais estabelecidos nas Leis Federais nºs 11.525/07, 11.645/08, 11.769/08 e 12.472/11, as seguintes temáticas:

I. Música: integrando o Componente Curricular “Arte”, como uma de suas Linguagens;

II. Direitos da Criança e do Adolescente: permeando todos os Componentes Curriculares;

III. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena: ministradas no âmbito de todo o currículo escolar, em especial, nas áreas de arte e de literatura e história brasileiras;

IV. Princípios da Proteção e Defesa Civil e a Educação Ambiental: de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.



Art. 5º. Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro do ano de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação, que poderá editar normas complementares à aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.


FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal



ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ ESCOLA
ANO 2023

EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE/PRÉ ESCOLA			
			GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
BRINCADEIRAS	CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER-SE	EU, O OUTRO E O NÓS	4	4	4	4
		IDENTIDADE E AUTONOMIA	4	4	4	4
INTERAÇÕES	CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER-SE	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	4	4	4	4
		MOVIMENTO/MÚSICA	4	4	4	4
		TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	4	4	4	4
		ARTES VISUAIS	4	4	4	4
		Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	4	4	4
		Linguagem Oral e Escrita	4	4	4	4
		Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações	4	4	4	4
		Natureza e Sociedade	4	4	4	4
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Tempo parcial 4h diárias – 20h semanal – 200 dias letivos, carga horária anual 800h			20h	20h	20h	20h

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BNCC- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, LDB. Lei n° 9.394/1996 – Parecer CNE/CP n° 15/2007 _ Resolução CNE/CP n°2/2017 – Parecer CNE/CEB n° 20/2009 – Resolução CNE/CEB n° 5/2009.

A parte diversificada será atribuída para as instituições de tempo integral com carga horária de 400 horas (tempo do brincar, tempo dos jogos, tempo de construção, tempo da psicomotricidade, tempo da história, tempo da musicalização, tempo de exploração dos ambientes, tempo das oficinas e tempo dos projetos).

Total da carga horária anual – Conforme LDB: Lei n° 9.394/1996. Art,31, Inciso III, (Carga horária anual será de no mínimo, oitocentas relógio, distribuídas por no mínimo duzentos dias de efetivos trabalhos escolares).



ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA
ANO 2023

EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE/PRÉ ESCOLA			
			GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
BRINCADEIRAS	CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER-SE	EU, O OUTRO E O NÓS	8	8	8	8
		IDENTIDADE E AUTONOMIA	8	8	8	8
		CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	8	8	8	8
		MOVIMENTO/MÚSICA	8	8	8	8
INTERAÇÕES	CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER-SE	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	8	8	8	8
		ARTES VISUAIS	8	8	8	8
		ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	8	8	8	8
		LINGUAGEM ORAL E ESCRITA	8	8	8	8
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Tempo Integral 8h diárias - 40h semanal - 200 dias letivos, carga horária anual 1.600h		ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES NATUREZA E SOCIEDADE	8	8	8	8
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, LDB. Lei nº 9.394/1996 - Parecer CNE/CP nº 15/2007 - Resolução CNE/CP nº 2/2017 - Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Resolução CNE/CEB nº 5/2009. A parte diversificada será atribuída para as instituições de tempo integral com carga horária de 400 horas (tempo do brincar, tempo dos jogos, tempo de construção, tempo da psicomotricidade, tempo da história, tempo da musicalização, tempo de exploração dos ambientes, tempo das oficinas e tempo dos projetos). Total da carga horária anual - Conforme LDB: Lei nº 9.394/1996. Art.31, Inciso III, (Carga horária anual será de no mínimo, oitocentas relógio, distribuídas por no mínimo duzentos dias de efetivos trabalhos escolares.			40h	40h	40h	40h



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO - PARCIAL
ANO 2023

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL									
		SEMANAL					ANUAL				
		1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	06	06	06	06	06	240	240	240	240	240
	ARTE	01	01	01	01	01	40	40	40	40	40
	MATEMÁTICA	06	06	06	06	06	240	240	240	240	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
	CIÊNCIAS HUMANAS	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
COMUM	GEOGRAFIA	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
	ENSINO RELIGIOSO	01	01	01	01	01	40	40	40	40	40
	RECREAÇÃO	01	01	01	-	-	40	40	40	-	-
PARTE DIVERSIFICADA	INGLÊS	-	-	-	02	02	-	-	-	40	40
	JOGOS DE LINGUAGEM	01	-	-	-	-	40	-	-	-	-
	PRODUÇÃO TEXTUAL	-	01	01	-	-	40	40	-	-	-
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA		22	22	22	22	22	880	880	880	880	880

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Dias letivos: 200 dias
Carga horária anual mínima: 880 horas
Módulo Semanal: 40 semanas
A disciplina de Artes será oferecida em todas as etapas da educação básica.
Temas Transversais: saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, ciências, tecnologia, cultura e história da cultura afro-brasileira.



ANEXO IV
QUADRO MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO - TEMPO INTEGRAL
ANO 2023

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL										
		SEMANAL					ANUAL					
		1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º	
BASE COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	06	06	06	06	06	240	240	240	240	240
		ARTE	01	01	01	01	01	40	40	40	40	40
	MATEMÁTICA	06	06	06	06	06	240	240	240	240	240	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80	
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80
	GEOGRAFIA	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80	
	ENSINO RELIGIOSO	RELIGIÃO	01	01	01	01	01	40	40	40	40	40
PARTE DIVERSIFICADA	RECREAÇÃO	RECREAÇÃO	01	01	01	-	-	40	40	40	-	-
		INGLÊS	-	-	-	02	02	-	-	-	40	40
		JOGOS DE LINGUAGEM	01	-	-	-	-	40	-	-	-	-
		PRODUÇÃO TEXTUAL	-	01	01	-	-	40	40	-	-	-
		ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA	22	22	22	22	22	880	880	880	880	880
TOTAL DE CARGA HORÁRIA - 1º TEMPO		10	10	10	10	10	400	400	400	400	400	
HORÁRIO 11:20 ÀS 13H	HIGIENE E SAÚDE											



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

AMPLIAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARTE DIVERSIFICADA	VESPERTINO	(PERÍODO DO ALMOÇO)																		
		LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO	APRENDIZAGEM DA MATEMÁTICA	CULTURA AFRO BRASILEIRA	ARTE ÁUDIO VISUAL	ESPORTE E LAZER	HORÁRIO DE ESTUDO	18	18	18	18	18								
TOTAL DE CARGA HORÁRIA - 2º TEMPO		04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04
TOTAL DE CARGA HORÁRIA - INTEGRAL		18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

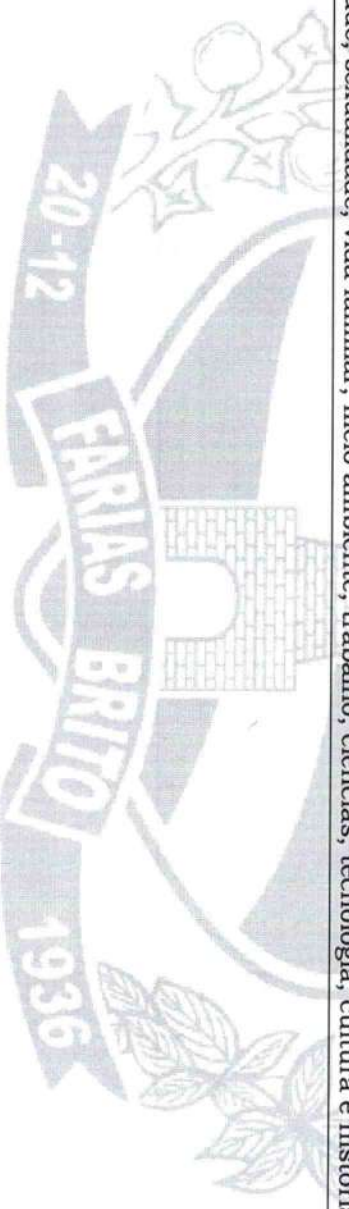
Dias letivos: 200 dias

Carga horária anual mínima: 2.000 horas

Módulo Semanal: 40 semanas

A disciplina de Artes será oferecida em todas as etapas da educação básica.

Temas Transversais: saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, ciências, tecnologia, cultura e história da cultura afro-brasileira.





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V
QUADRO MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 6.º AO 9.º ANO - PARCIAL
ANO 2023

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA								
		SEMANAL					ANUAL			
		6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR-BNCC	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	05	05	05	200	200	200	200
		ARTE	01	01	01	01	40	40	40	40
		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02	02	80	80	80	80
		INGLÊS	02	02	02	02	80	80	80	80
		HISTÓRIA	02	02	02	02	80	80	80	80
		GEOGRAFIA	02	02	02	02	80	80	80	80
	CIÊNCIAS SOCIAIS, HUMANAS E ENSINO RELIGIOSO	RELIGIÃO	01	01	01	01	40	40	40	40
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	03	03	03	03	120	120	120	120
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	05	05	05	05	200	200	200	200
	PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES SOCIOEMOCIONAIS	02	02	02	02	80	80	80	80
		TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA	25	25	25	25	1000	1000	1000	1000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Rua: José Alves Pimentel N° 87, Centro - CEP: 63185 - 000, Farias Brito, Ceará.
Fone: 88 3544 - 1213 / Email: gabinete@fariasbrito.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

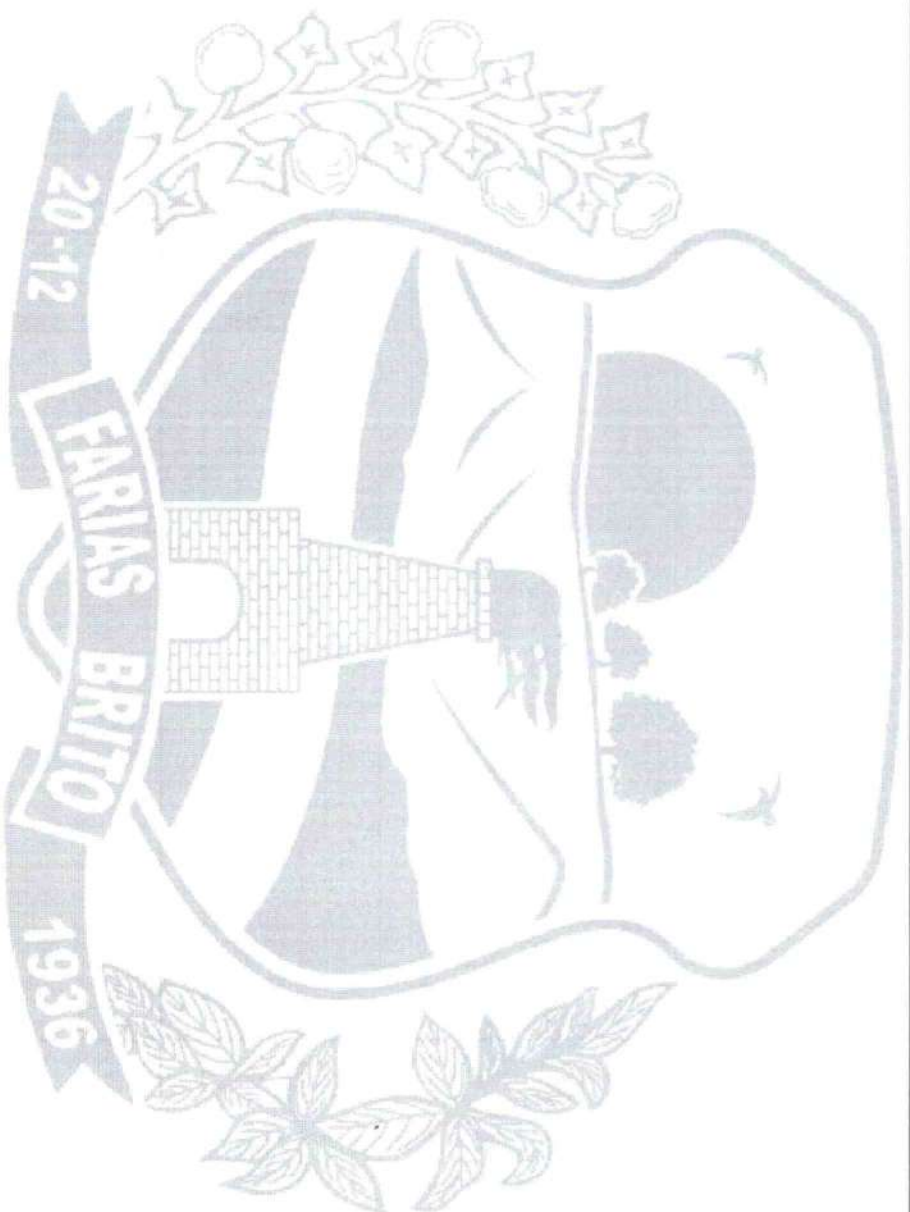
Dias letivos: 200 dias

Carga horária anual mínima: 1000 horas

Módulo Semanal: 40 semanas

A disciplina de Artes será oferecida em todas as etapas da educação básica.

Temas Transversais: saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, ciências, tecnologia, cultura e história da cultura afro-brasileira.





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI
QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 9º ANO - INTEGRAL
ANO 2023

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA								
		SEMANAL				ANUAL				
		6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR-BNCC	LÍNGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	05	05	05	200	200	200	200
		ARTE	01	01	01	01	40	40	40	40
		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02	02	80	80	80	80
		INGLÊS	02	02	02	02	80	80	80	80
		HISTÓRIA	02	02	02	02	80	80	80	80
		GEOGRAFIA	02	02	02	02	80	80	80	80
	CIÊNCIAS SOCIAIS, HUMANAS E ENSINO RELIGIOSO	RELIGIÃO	01	01	01	01	40	40	40	40
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	03	03	03	03	120	120	120	120
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	05	05	05	05	200	200	200	200



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

COMPONENTES SOCIOECONOMICAIS CULTURA DIGITAL	02	02	02	02	80	80	80	80
APROFUNDAMENTO EM MATEMATICA	-	-	-	05	-	-	-	200
APROFUNDAMENTO EM LINGUA PORTUGUESA	-	-	-	05	-	-	-	200
PROJETO DE VIDA	-	-	-	02	-	-	-	80
EMPREENDEDORISMO	-	-	-	02	-	-	-	80
ORIENTAÇÕES DE ESTUDOS	-	-	-	04	-	-	-	160
ESPORTE E LAZER	-	-	-	02	-	-	-	80
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA	25	25	25	47	1000	1000	1000	1880

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 9º ANO INTEGRAL

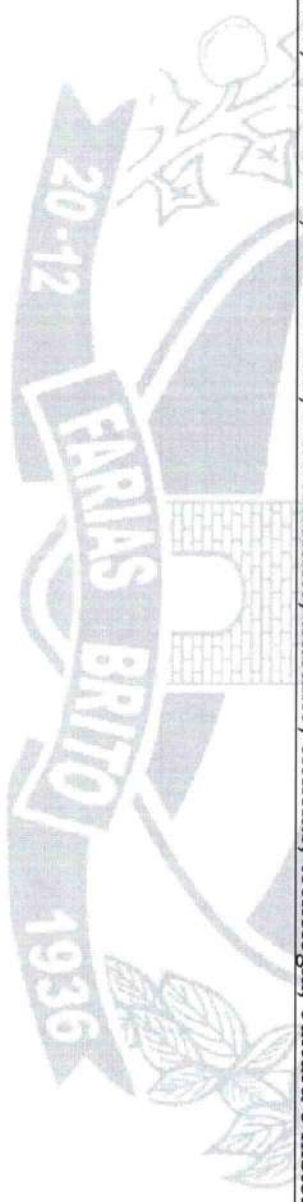
Dias letivos: 200 dias

Carga horária anual mínima: 1880 horas

Módulo Semanal: 40 semanas

A disciplina de Artes será oferecida em todas as etapas da educação básica.

Temas Transversais: saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, ciências, tecnologia, cultura e história da cultura afro-brasileira.





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL EJA - 6º AO 9º ANO
ANO 2023

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA								
		SEMANAL				ANUAL				
		6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR-BNCC	LÍNGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	05	05	05	200	200	200	200
			01	01	01	01	40	40	40	40
		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02	02	80	80	80	80
		INGLÊS	02	02	02	02	80	80	80	80
		HISTÓRIA	02	02	02	02	80	80	80	80
	CIÊNCIAS SOCIAIS, HUMANAS	GEOGRAFIA	02	02	02	02	80	80	80	80
		RELIGIÃO	01	01	01	01	40	40	40	40
	ENSINO RELIGIOSO	01	01	01	01	40	40	40	40	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS	03	03	03	03	120	120	120	120
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	05	05	05	05	200	200	200	200
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES SOCIOEMOCIONAIS	02	02	02	02	80	80	80	80	
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA		25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	